



Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 107, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para atender as necessidades deste Legislativo Municipal, obedecendo a seguinte classificação:

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

0103110002.001 – Atividades Legislativas

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal CivilR\$ 15.000,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

Total.....R\$ 32.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na forma do Art. 43, § 1º, Item III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a redução da seguinte dotação

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

0103110002.001 – Atividades Legislativas

3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 4.000,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 8.000,00

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 32.000,00

3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

SIMONI TORNQUIST

1ª Secretária

MAURO WEIGMER

Presidente